



**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO FLORESCER, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno 07602/2017.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio de seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746 - 49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO FLORESCER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 12.546.868/0001-70, com sede na Rua Maria Raimunda de Jesus, 785, Bairro Alto Joá, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, neste ato representada por Norma Freitas dos Santos Mendes, portadora da CI nº MG - 12.657.314 e inscrita no CPF sob o nº 270.033.297-00, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento decorrente de dispensa de chamamento público em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 3366/2017, com as LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e processo interno nº 7602/2017, bem como pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento pela entidade **INSTITUTO FLORESCER**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- II. Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Florescer, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Instituto Florescer:

- I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho.
- II. Enviar a SEMSA e ao CMS, antes da renovação, ou quando solicitado:
  - a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.





- b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
- c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
- e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Saúde e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.
- II. Apresentar à SEMSA prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal 3.366/2017.
- III. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMS para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMS.
- IV. Apresentar à SEMSA relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- V. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SEMSA e ao CMS, no prazo de 01 mês após o término do Termo de Fomento.
- VI. Fica proibido o uso de recurso deste Termo, para fins diversos do presente no plano de trabalho.
- VII. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:
- I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes Termos Aditivos.
- II. Garantir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Fomento será de R\$ 114.723,60 (cento e quatorze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Sendo que este repasse deverá ser





feito, mensalmente, no valor de R\$ 10.010,30 (dez mil, dez reais e trinta centavos), na conta bancária de nº 14.657-5 agência 1460 operação 013 da Caixa Econômica Federal.

3.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Fomento.

3.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2017, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.39.00	695

4.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 16/10/2017 a 15/10/2018, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

5.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

NFS





6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

III - Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:





I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada.

IV - Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.



V - Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VIII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

IX - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

I - A colaborada fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

II - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente Termo.

III - A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV - Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

V - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

I - Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II - Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III - Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.



Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE**.

9.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.





§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

10.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Município publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, sem ônus para as partes.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

KS





d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 16 de outubro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FLORESCER**  
**NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES**  
ENTIDADE

Testemunhas:   
CPF: 029.013.696-26

  
CPF: 086.890.946-73



## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome: INSTITUTO FLORESCER

CNPJ: 12.546.868/0001-70

Endereço: Rua Maria Raimunda de Jesus, 785- Lagoa Santa/MG

Fone: (031) 3688-1452

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Processo nº 08000.032109/2017-74

Responsável Legal: Norma Freitas dos Santos Mendes

CPF.: 270.033.297-00 – RG. MG-12.657.314

Residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 810 – Bairro: Alto Joá  
Lagoa Santa/MG - CEP 33.400-000

1.2 Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG

Representante: Rogério César de Matos Avelar

CPF: 371.628.106-91 CI: M 108.665 SSP MG

### 2. APRESENTAÇÃO

O Instituto Florescer foi criado com objetivos estatutários de natureza filantrópica e assistencial. Tem como proposta oferecer às pessoas em tratamento de câncer assim como seus familiares, e aos portadores de doenças crônicas, em suas variadas manifestações, apoio com psicoterapia individual e em grupo, terapia floral, homeopatia e auriculoterapia.

A equipe multidisciplinar tem com propósitos:

- Auxiliar no tratamento às doenças crônicas com terapias integrativas e complementares que possibilitam uma melhor recuperação e restabelecimento da saúde física e mental da pessoa.
- Encorajar o portador de câncer, em tratamento, a enfrentar este período, aumentando nele a vontade de viver, o equilíbrio emocional, a autoestima e a autoconfiança, o que poderá auxiliar na sua recuperação, além de propiciar uma melhor convivência com seu núcleo familiar e com seu ambiente social.
- Atender aos familiares de pessoas em tratamento oncológico, acolhendo-as diante da vivência do tratamento do câncer e auxiliando no fortalecimento das relações familiares.

### 3. JUSTIFICATIVA

As doenças crônicas bem como as diversas neoplasias que afetam a população hoje apresentam números significativos de casos, que devem ser considerados diante da necessidade de acolher e tratar as pessoas nos serviços de saúde. Considerando as práticas integrativas e complementares de saúde, já reconhecidas pelo SUS através da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), aprovada pela Portaria MS/ GM nº 971, em Maio de 2006, este plano de trabalho contempla,



justamente, o atendimento complementar ao convencional oferecido a esses diversos casos de adoecimento crônico presentes na população.

As doenças crônicas são definidas, de acordo com a Portaria 483/2014 do Ministério da Saúde como sendo doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva a cura. Como alguns exemplos de doenças crônicas, podemos citar a hipertensão, a diabetes, o colesterol alto, a asma e outras doenças respiratórias, a depressão e o câncer, que em diversos casos necessita de cuidados permanentes mesmo após a finalização do tratamento quimioterápico.

De acordo com o Diretor Geral Luiz Santini Rodrigues da Silva o termo câncer é utilizado genericamente para representar um conjunto de mais de cem doenças, incluindo tumores malignos em diferentes localizações. No Brasil, as estimativas do INCA apontavam para a ocorrência de 596 mil novos casos de câncer no ano de 2016, sendo observado segundo dados do World Câncer Research Fund (WCRF) um aumento da incidência de câncer no mundo de 20% na última década, e uma estimativa para 2030 de 27 milhões de novos casos de câncer.

Importante causa de enfermidade e morte do Brasil, desde 2003, as neoplasias malignas constituem-se na segunda causa de morte na população, representando quase 17% dos óbitos de causa conhecida, segundo dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade. A política Nacional de Atenção Oncológica, incorporada pela portaria nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, define, para o país, abrangente controle do câncer, e considera vários componentes, desde as ações voltadas à prevenção até a assistência de alta complexidade; integradas em redes de atenção oncológica, com objetivo de reduzir a incidência e a mortalidade por câncer, no país.

Compreender e controlar as doenças crônicas requer conhecimentos científicos e experiências específicas, como também exige uma gestão competente e o melhor uso dos recursos disponíveis para planejamento, execução e avaliação das estratégias de controle das doenças. A prevenção e o controle de câncer estão entre os mais importantes desafios científicos e de saúde pública da nossa época. (Fonte: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2010>), de outro modo o alto custo do tratamento, medicamentos e tecnologias, consomem a maior parte dos recursos públicos destinados ao controle das doenças crônicas.

Diante desse cenário, fica clara a necessidade da continuidade e investimentos no desenvolvimento de ações abrangentes e integralizadas para a identificação e tratamento complementar do câncer e das doenças crônicas, nos diversos níveis de atuação, como sejam:

- Promoção a saúde;
- Detecção e assistência aos portadores de câncer e familiares;
- Detecção e assistência aos portadores de doenças crônicas diversas;
- Vigilância sanitária;
- Formação de recursos humanos;
- Comunicação e mobilização social;
- Pesquisa e gestão do sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista os altos índices de diagnóstico de câncer e doenças crônicas no Brasil, torna-se de grande relevância este projeto, já que atualmente a rede pública não dispõe



de meios suficientes para proporcionar atendimento humanizado aos portadores, especialmente, no sentido de dar qualidade de vida, resgate social e cidadania. Nossa proposta é inovadora além de proporcionar apoio multidisciplinar e complementar aos tratamentos atualmente existentes no nosso país.

#### 4. OBJETIVO GERAL

Realizar o acolhimento a toda pessoa que vivencie o tratamento de câncer e seus familiares, bem como pessoas portadoras de doenças crônicas, por meio de uma equipe multidisciplinar que utilizará abordagens e atividades voltadas ao esclarecimento sobre a patologia da doença, aos avanços científicos no tratamento e o desenvolvimento dos cuidados de saúde, visando promover uma melhor qualidade de vida e convivência social da população alvo.

#### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1 Oferecer serviços de apoio e tratamento complementar aos portadores de câncer e a seus familiares, através de equipe multidisciplinar.
- 5.2 Oferecer serviços de apoio e tratamento complementar aos portadores de doenças crônicas através de equipe multidisciplinar.
- 5.3 Contribuir na produção de informação e pesquisas no campo das Terapias Integrativas e Complementares no cuidado do câncer e doenças crônicas.
- 5.4 Favorecer a ampliação e integração da Rede de Serviços de Saúde Municipal.
- 5.5 Realizar parcerias necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.

#### 6. POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA PELA INSTITUIÇÃO

- 6.1 Portadores de câncer e seus familiares, e portadores de doenças crônicas, assistidos pelo sistema Único de Saúde e/ou da rede privada.

#### 7. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROJETO

- 7.1 Ser assistido pela Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e/ ou pela rede privada de atendimento a saúde.
- 7.2 Assinar TERMO DE CONSENTIMENTO, livre e esclarecido, após orientação dos objetivos do projeto, **não podendo interromper, alterar, modificar, descontinuar total ou parcialmente**, o seu tratamento médico convencional, durante o período de apoio oferecido pelo Instituto Florescer. A conclusão do trabalho será definida pela equipe responsável pelo projeto.
- 7.3 Uma vez identificado que o (a) beneficiado (a) está descumprindo a determinação anterior, ele e seus familiares serão automaticamente desligados das ações do Instituto Florescer, considerando que os objetivos do Instituto, neste Termo de Fomento visam complementar o tratamento realizado pelos médicos oncologistas.



## 8. PROPOSTA METODOLÓGICA

O projeto desenvolverá atividades e recursos terapêuticos como segue:

### 8.1 PSICOTERAPIA INDIVIDUAL E EM GRUPO:

A psicoterapia para o portador de câncer em tratamento é indispensável para a sua recuperação e reconstrução pessoal. É o agente de elaboração e mudança interna e visa uma estabilização emocional, através da conscientização e minimização de possíveis bloqueios psicológicos manifestados através de ansiedades, angústias ou medos. Este atendimento poderá auxiliar o assistido a suporta melhor o período de tratamento, podendo os efeitos colaterais se torna menores trazendo a luz nova perspectivas de vida.

O tratamento de câncer torna mais frágil e ansioso o portador, pois convive com um tempo extremamente ameaçador o que pode levá-lo a graves questões psíquicas. Mesmo as pessoas mais fortes e bem informadas, são surpreendidas por graus diversos de angústia, dúvidas e desespero que mais fragilizadas, tornam-se dependentes e necessitam de amparo e apoio, principalmente do núcleo familiar.

Na fase inicial do tratamento, o portador de câncer se mostra apreensivo, muitas vezes sentindo dor e mal estar, temendo por sua vida ou até mesmo por sequelas que possam ocorrer. É comum uma negação da própria doença, acarretando crises psicológicas e sócio-afetivas. O profissional de psicologia dará então o apoio e suporte necessários para o enfrentamento da doença e seu tratamento. Serão também assistidos seus familiares, sendo eles merecedores de total atenção e amparo, fomentando uma boa convivência.

### 8.2 TERAPIA FLORAL

Inúmeras pesquisas científicas já concluíram sobre o poder equilibrador e curador de determinadas flores, as quais possuem varias propriedades vibracionais, ou seja, energéticas. O médico inglês Edward Bach legou para o mundo, na primeira metade do século XIX, 38 essências florais inglesas, indicadas para harmonizar as emoções humanas e, conseqüentemente, promover a saúde das pessoas. Seguindo seus passos, pesquisadores florais de diferentes regiões do mundo continuam extraindo de novas flores, as vibrações necessárias para inúmeros males.

As flores veiculam a mensagem das forças vitais da natureza, por isto são utilizadas como instrumento de harmonização, funcionando como auxiliares eficazes na cura de diversos problemas. Essas essências transferem suas vibrações suaves para quem se utiliza delas, levando a uma agradável sensação de conforto e bem estar. As essências florais são extremamente benéficas e eficazes na promoção da saúde. (Fonte: Revista Brasileira de terapia Floral: <http://www.terapiafloral.com.br/therapy.htm>).

### 8.3 TERAPIA VIBRACIONAL:

A terapia vibracional será usada para tratamento dos campos interno e externo do adoecido, pois ela parte do princípio que a doença, ao se manifestar no corpo físico, anteriormente existia nos corpos vital, astral e mental. A Homeopatia desenvolvida no século XIX por Samuel Crithian Hahnemann é reconhecida como uma ciência que contempla a totalidade do SER sendo voltada a um cuidado físico e psíquico do indivíduo. A homeopatia busca olhar a pessoa além do seu corpo físico, reconhecendo



que há um sistema dinâmico que se constitui na relação entre o corpo, a mente e as emoções. Essa terapia alternativa tem como princípio fundamental a ideia de que "Similar cura Similar".

Os medicamentos homeopáticos são desenvolvidos através de matérias de origem animal, vegetal e mineral, que são diluídas diversas vezes de forma a fazer emergir a energia de cada substância manipulada podendo assim, possibilitar o restabelecimento do equilíbrio do SER. O acompanhamento homeopático no Instituto Florescer será exercido pelo terapeuta responsável que emitirá receituário a ser adquirido pelo assistido.

#### 8.4 AURICULOTERAPIA

Método terapêutico complementar ligado à milenar medicina tradicional chinesa, que consiste na aplicação de sementes ou esferas magnéticas no pavilhão da orelha, visando favorecer a produção, pelo próprio organismo, de substâncias anti-inflamatórias, analgésicas e reguladoras de hormônios. A medicina tradicional chinesa considera que os meridianos de acupuntura (canais energéticos) ramificam-se por todo o corpo, como pés, mãos, língua e pavilhão auricular. Através da estimulação de pontos específicos é possível acessar o órgão e suas funções físicas e energéticas.

#### 9. ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO

Situação atual: sala cedida pelo Município de Lagoa Santa, localizada na Policlínica Regional Leste, no Residencial Solarium, no bairro Várzea.

#### 10. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Mais de 40 atendimentos por semana considerando 02 psicólogos por período de 04 horas/dia e dois terapeutas trabalhando por um período de 04 horas/dia.

#### 11. RESULTADOS ESPERADOS

- Encorajar e estimular a pessoa em tratamento de câncer a enfrentar o período da doença de uma forma mais consciente e amena.
- Ajudá-la a ter equilíbrio emocional para lidar com os diversos processos que a doença desperta.
- Fortalecer o sistema imunológico da pessoa em tratamento para que seu organismo possa ajudar no combate a doença.
- Minimizar os efeitos da quimioterapia e da radioterapia melhorando a condição física do paciente.
- Propiciar uma melhor qualidade de convivência consigo e com seu núcleo familiar e ambiente social.





## 12. RECURSOS FINANCEIROS:

### 12.1. RECURSOS HUMANOS

Para atendimento a uma media de 80 pacientes ao mês.

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (R\$)		Custo Anual (R\$)	
				Salário	Encargos	Salário	Encargos
Psicólogo	01	20 horas	CLT	1.500,00	519,70	18.000,00	6.236,40
Psicólogo	01	20 horas	CLT	1.500,00	519,70	18.000,00	6.236,40
Terapeuta	01	20 horas	CLT	1.500,00	519,70	18.000,00	6.236,40
Terapeuta	01	20 horas	CLT	1.500,00	519,70	18.000,00	6.236,40
Assistente Administrativo	01	40 horas	CLT	1.100,00	381,50	13.200,00	4.578,00
Terapeuta	01	04 horas	Voluntário				
Apoio Administrativo	01	04 horas	Voluntário				
Coordenação	01	20 horas	Voluntário				
<b>Total</b>				<b>7.100,00</b>	<b>2.460,30</b>	<b>85.200,00</b>	<b>29.523,60</b>
<b>Total do Repasse com encargos</b>				<b>9.560,30</b>		<b>114.723,60</b>	

### 12.2. CUSTOS OPERACIONAIS

Tipo	Previsão Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Material de Laboratório(vidros, água mineral e água de flores)	100,00	1.200,00
Florais	100,00	1.200,00
Contabilidade	250,00	3.000,00
<b>Total</b>	<b>450,00</b>	<b>5.400,00</b>

### 12.3. TOTAL GERAL

Tipo	Fonte	Previsão Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Recursos humanos	Recurso do Termo de Fomento	9.560,30	114.723,60
Custos operacionais	Contra partida da instituição	450,00	5.400,00
<b>Total geral</b>		<b>10.010,30</b>	<b>120.123,60</b>



## 05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 16 de outubro de 2017

Norma Freitas dos Santos Mendes  
Norma Freitas dos Santos Mendes  
Instituto Florescer

Lagoa Santa, 16 de outubro de 2017

Rogério César de Matos Avelar  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

Gilson Urbano de Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
MUNICÍPIO

Norma Freitas dos Santos Mendes  
INSTITUTO FLORESCER  
NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES  
ENTIDADE

Testemunhas:

Alvaro  
CPF: 029.013.696-26

Alvaro  
CPF: 026.890.946-79

